



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.401 = - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 3 de junho de 2024 - 15 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1	HOMOLOGAÇÕES.....	13
PODER EXECUTIVO .....	1	EXTRATOS .....	14
LEIS .....	1	CONVOCAÇÕES.....	15
PORTARIAS.....	2		
LICITAÇÕES .....	2		

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.927/2024

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 360.303,53, PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 360.303,53 (trezentos e sessenta mil e trezentos e três reais e cinquenta e três centavos) com base no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, na criação do seguinte programa de trabalho não previstos no orçamento corrente:

#### **10 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **13.392.0222-2.157 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1719000	R\$43.236,42
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1719000	R\$216.182,11
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1719000	R\$100.885,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$360.303,53</b>

**Art. 2.º** - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de excesso de arrecadação com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3.º** - Fica incluído no PPA 2022-2025 o programa de trabalho criado no artigo 1º desta lei.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 29 DE MAIO DE 2024.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**

Procurador Jurídico do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**  
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**  
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 820/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) **RENATA FREITAS DOS SANTOS**, matrícula 18.136, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3168, de 30/04/2024.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir outro cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de maio de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

### PORTARIA N.º 920/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **EVELINE FERREIRA DE FREITAS**, matrícula 5120, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 02 de maio de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3160, de 30/04/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 104/2024**

**01** - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de equipamentos fotográficos, acessórios e materiais diversos para atender as demandas da AGEKOM, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de **3 (três) dias** úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**02** - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail [compras@aquidauana.ms.gov.br](mailto:compras@aquidauana.ms.gov.br) até às 23h59min do dia **05/06/2024** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

**03** - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município ([www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes](http://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes)) na aba "Aviso de Contratação Direta".

**04** - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; (para os casos em que será firmado contrato)
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato; (para os casos em que será firmado contrato)
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;





- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (podendo ser dispensada conforme o art. 70, inciso III da Lei n. 14.133/21)

- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

**05** - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

**06** - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

**07** – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024

Mayara V. Cossari - Matrícula nº 15.010  
Núcleo de Compras

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/04/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.127.150/0001-36, estabelecida na Avenida do Batel, nº 1230, CJ 509, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-000, telefone: (41) 4040-4429, e-mail: [licitacao@astramedicalbr.com](mailto:licitacao@astramedicalbr.com), neste ato representada pelo Senhor **José Henrique Carnevali Única**, com CPF nº 069.017.639-21; **COMERCIAL NUTRICINAL E ALIMENTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.757/0001-73, estabelecida na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº 429, sala 07 – Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.040-720, telefone: (67) 3341-8118, e-mail: [licitacao@nutrimix.com.br](mailto:licitacao@nutrimix.com.br), neste ato representada pelo Senhor **João Victor Paschoa Soler**, com CPF nº 365.508.298-98; **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.640.302/0001-65, estabelecida na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Jardim Cidade Universitária, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.080-590, telefone: (44) 3031-3028, e-mail: [company.hospitalarmga@gmail.com](mailto:company.hospitalarmga@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor **Renan Alves Timiro**, com CPF nº 097.758.369-04; **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.775.311/0001-44, estabelecida na Avenida Guaicurus, nº 8025, Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.071-222, telefone: (67) 4141-0618, e-mail: [imperio.licitacaoms@hotmail.com](mailto:imperio.licitacaoms@hotmail.com), neste ato representada pelo Senhor **Adair Luís da Rosa**, com CPF nº 918.608.810-68; **NTR HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.178.241/0001-06, estabelecida na SIA Trecho 3, Lote 985, Bloco D, Sala 208 – Ed. Marina Office, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71.200-030, telefone: (61) 3573-4735, e-mail: [contato@nutromni.com.br](mailto:contato@nutromni.com.br), neste ato representada pelo Senhor **Ricardo Cesar Machado Oliveira**, com CPF nº 008.790.111-06; **SG NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.662.113/0001-53, estabelecida na Rua Padre João Crippa, nº 2909, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.010-180, telefone: (67) 3056-8009, e-mail: [licitasq@outlook.com](mailto:licitasq@outlook.com), neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Francisco dos Santos**, com CPF nº 253.272.038-75; **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, estabelecida na Rua Armando Machado, nº 2393, Riachinho, na cidade de Jaguaruna/MS, CEP: 88.715-000, telefone: (48) 3199-0609, e-mail: [licitacoes@unamed.com.br](mailto:licitacoes@unamed.com.br), neste ato representada pelo Senhor **Dilceia Martins Arceno**, com CPF nº 708.758.120-15; **VIVA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.289.619/0001-60, estabelecida na TR SIA Trecho 2, 2030, Galpão 02, Zona Industrial (guara), na cidade de Brasília/DF, CEP: 71.200-020, telefone: (21) 2490-1851 Ramal 505, e-mail: [licitacao.viva@verticalsaude.com.br](mailto:licitacao.viva@verticalsaude.com.br), neste ato representada pelo Senhor **Daniel Borba Santos Lacerda**, com CPF nº 778.377.461-04, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 29/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS. conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para



fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.





5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 652.073,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e setenta e três reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS - 400g	LATA	300,000	130,00	39.000,00
<b>Valor total do detentor</b>				R\$ 39.000,00	

b) detentor 02 da ata (COMERCIAL NUTRICINAL E ALIMENTAR LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA DE 800g	LATA	400,000	48,00	19.200,00
5	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - LATA 800g	LATA	250,000	120,00	30.000,00
6	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G	PC	300,000	60,00	18.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA - 400g	LATA	800,000	44,00	35.200,00
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO - LATA 400g	LATA	800,000	37,00	29.600,00
10	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS ESSENCIAIS	FRAS	40,000	70,00	2.800,00
13	SUPLEMENTO EM PO PROTEICO	SC	300,000	4,10	1.230,00
17	FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL	FRAS	400,000	44,97	17.988,00
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL EM PO	LATA	400,000	170,00	68.000,00
<b>Valor total do detentor</b>				R\$ 222.018,00	





c) detentor 03 da ata (COMPANY HOSPITALAR LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
20	EQUIPO ESPECIALIZADO	TKL	2.500,000	2,58	6.450,00
<b>Valor total do detentor</b>				R\$ 6.450,00	

d) detentor 04 da ata (IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
9	Suplemento alimentar em pó para idosos:	LATA	600,000	35,00	21.000,00
12	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA	LIT	3.000,000	31,10	93.300,00
16	MODULO DE PROTEINA ISOLADA	LATA	500,000	68,70	34.350,00
<b>Valor total do detentor</b>				R\$ 148.650,00	

e) detentor 05 da ata (NTR HOSPITALAR LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
19	DIETA ENTERAL LIQUIDA	EM	3.000,000	41,00	123.000,00
<b>Valor total do detentor</b>				R\$ 123.000,00	

f) detentor 06 da ata (SG NUTRIÇÃO LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA DE 800g	LATA	400,000	54,00	21.600,00
3	FÓRMULA INFANTIL A.R. (ANTI-REGURGITANTE) - LATA 800g -	LATA	50,000	71,90	3.595,00
11	MODULO DE CARBOIDRATOS	PC	200,000	47,00	9.400,00
<b>Valor total do detentor</b>				R\$ 34.595,00	

g) detentor 07 da ata (UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
15	FORMULA ALIMENTAR DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PEDIATRICA	LATA	500,000	126,00	63.000,00
<b>Valor total do detentor</b>				R\$ 63.000,00	

h) detentor 08 da ata (VIVA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g	LATA	50,000	49,60	2.480,00





18	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL UN	800,000	16,10	12.880,00
<b>Valor total do detentor</b>				<b>R\$ 15.360,00</b>

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 26/04/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preço é: Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 A vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
DETENTORA DA ATA

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL NUTRICINAL E ALIMENTAR LTDA





DETENTORA DA ATA

---

COMPANY HOSPITALAR LTDA

DETENTORA DA ATA

---

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

---

NTR HOSPITALAR LTDA

DETENTORA DA ATA

DETENTORA DA ATA

---

SG NUTRIÇÃO LTDA

DETENTORA DA ATA

---

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DETENTORA DA ATA

---

VIVA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

DETENTORA DA ATA

---

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

Gestora da Ata Registro de Preços

Testemunhas:

---

Úrsula Coelho de Barros

CPF: 923.687.191-72

---

Felipe dos Santos Cabreira

CPF: 018.407.061-98

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 18/2024**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 18/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Úrsula Coelho de Barros CPF nº 923.687.191-72 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de junho de 2024

---

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

---

Úrsula Coelho de Barros

Fiscal da Ata de Registro de Preços





 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 6/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 29/2024 <b>Data do Processo:</b> 26/03/2024

CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400  
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova  
CEP: 79200-000 - Aquidauana

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 29/2024  
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 10/05/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, conforme especificações abaixo, para atender o município durante 12 meses, de acordo o Decreto Municipal n.º 11/2024, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei Federal 14.133 de 1.º de abril de 2021, para aquisição ou locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Aquidauana/MS".*

#### Participante: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS - 400g - - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS - 400g -Fórmula infantil em pó para lactantes e/ou crianças de primeira infância de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. A base de aminoácidos livre, ARA, DHA e nucleotídeos. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto n.º de lote e registro do ministério da saúde. LATA 400g (NEOCATE LCP, ALFAMINO OU SIMILAR). Marca: ALPHAPRO AMINO NUCIT	300,000	LATA	130,00	39.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>39.000,00</b>

#### Participante: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA DE 800g - - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA DE 800g - Fórmula infantil de partida, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes nos 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. LATA DE 800g (NESTOGENO 1 / APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR) Marca: DANONE APTAMIL 1	400,000	LATA	48,00	19.200,00
5	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - LATA 800g - - FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA - LATA 800g - Fórmula infantil extensamente hidrolisada, com proteínas do soro do leite (80 A 90 Peptídeos e 10 a 20 aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - Lcpufas Isento De Sacarose, Frutose E Glúten. Indicações: Alimentação desde o nascimento utilizadas nos casos de insucesso do tratamento com as parcialmente hidrolisadas, de crianças com alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja. LATA 800g	250,000	LATA	120,00	30.000,00





(PREGOMIN PEPTI, APTAMIL PEPTI OU SIMILAR).

Marca: DANONE APTAMIL PEPTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G - - ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G - Albumina em pó é um alimento hiperproteico, à base exclusivamente de proteínas de alto valor biológico, a base de clara de ovo, pasteurizada, desidratada, com percentual de 80 a 85% de proteína. Embalagem de 500g. (NATUROVOS) Marca: DIMM ALBUMINA	300,000	PC	60,00	18.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA - 400g - 800,000 LATA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA - 400g - Fórmula Infantil em Pó Nutricionalmente Completa, sem lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 0 a 12 meses. com necessidade de dieta específica, intolerância à lactose, contendo nucleotídeos e DHA e ARA. Lata com aproximadamente 400g (NAN SL) Marca: MEAD JOHNSON SUSTAGE	800,000	LATA	44,00	35.200,00
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO - LATA 400g - - 800,000 LATA SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO - LATA 400g - Suplemento nutricional hipercalórico para uso oral ou enteral, indicado para complementar a alimentação diária de crianças acima de 4 anos de idade, adolescentes, adultos e idosos, , enriquecido com vitaminas e minerais, fibras, isento de sacarose, sabores diversos. LATA 400g (NUTRIDRINK, ENSURE, NUTREN ACTIVE, MILKGEN OU SIMILAR) Marca: MEAD JOHNSON SUSTAGE	800,000	LATA	37,00	29.600,00
10	TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM ACIDOS ESSENCIAIS - 40,000 FRAS TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM ACIDOS ESSENCIAIS. FRASCO APROXIMADAMENTE 250ML (TCM AGE) Marca: VITAFOR MCT C/ AGE	40,000	FRAS	70,00	2.800,00
13	SUPLEMENTO EM PO PROTEICO - Suplemento em pó proteico, a base de peptídeos de colágeno hidrolisado, associado às vitaminas e minerais, indicado para auxiliar no tratamento de cicatrização de feridas. Não contém glúten. Apresentação em pó em sachê de 10gramas, sabores variados ou neutro. Sachê de aproximadamente 10 g. Marca: VITAFOR COLAGENTEK	300,000	SC	4,10	1.230,00
17	FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL - Fórmula modificada para uso oral, líquida, pronta para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico (3,2 Kcal/ml) e hiperproteico, com prolina. Indicado para cicatrização de feridas. Com distribuição calórica de aproximadamente 20% de proteína (colágeno hidrolisado e mix de proteínas do leite), 35% de carboidrato (xarope de glicose, sacarose e maltodextrina) e 45% de lipídio (óleo de canola). Isento de glúten. Frasco de aproximadamente 125ml Marca: FRESENIUS FRESUBIN 3	400,000	FRAS	44,97	17.988,00
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL EM PO - Suplemento alimentar oral em pó, para regeneração de músculos, Whey Protein isolado e hidrolisado, composto de proteínas de alto valor biológico, aminoácidos dentre eles os BCAAs, L-glutamina, L-arginina e L-prolina. Peptídeos de proteínas como: glicomacropéptídeos (GMPs), alfa-lactoalbumina, imunoglobulinas e lactoferrina. Peptídeos bioativos de colágeno hidrolisado com peso molecular médio de 2kDa. Com verisol em sua composição. Embalagem de aproximadamente 450 g. Marca: VITAFOR ISOFORT BEAU	400,000	LATA	170,00	68.000,00

**Total do Participante: 222.018,00**

**Participante: COMPANY HOSPITALAR LTDA**

20	EQUIPO ESPECIALIZADO - Equipo especializado dupla via para dieta enteral, duplo acesso para administração de soluções enterais em sistema fechado gravitacional, com entrada ponta cruz para dieta e entrada ponta perfurante spike para hidratação, permitindo infusão de água e dieta pelo mesmo equipo. Câmara gotejadora transparente cristal flexível, pinça rolete anatômica de alta precisão, conector escalonado em abs, com tampa protetora, tubo	2.500,0	UN	2,58	6.450,00
----	--	---------	----	------	----------



extensor em pvc flexível, com diâmetro uniforme em toda sua extensão. Com registro no Ministério da Saúde.  
Marca: TKL

Total do Participante: **6.450,00**

**Participante: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Suplemento alimentar em pó para idosos: - Suplemento alimentar em pó para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D, cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos, além de adição de outros nutrientes e minerais. Lata com aproximadamente 400 g. Marca: MEGAMIX ADVANCE - ER	600,000	LATA	35,00	21.000,00
12	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA - - DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, hipercalórica, densidade calórica de 1.5 Kcal / ml. e adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix carotenoides. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Pack 1 litro. Indicada para pacientes com necessidades elevadas, restrição hídrica, desnutrição, pré ou pós operatório, cardiopatas, pacientes com AVC. Hipossódica. Embalagem Tetra Pak 1 litro. Nutri Enteral, Isosource, Trophic. Marca: ISOSOURCE 1.5 - NEST	3.000,0	LIT	31,10	93.300,00
16	MODULO DE PROTEINA ISOLADA - Módulo de proteína isolada, alimento hiperproteico destinada à nutrição enteral e/ou oral, para recuperação de músculos e ossos. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Proteína isolada do soro do leite (Whey Protein Isolate) Não contém glúten. Apresentação em lata com aproximadamente 250 g. Marca: MÓDULO PSL - EREMIX	500,000	LATA	68,70	34.350,00

Total do Participante: **148.650,00**

**Participante: NTR HOSPITALAR LTDA**

19	DIETA ENTERAL LIQUIDA - Dieta enteral líquida polimérica sem fibras, fórmula padrão para uso enteral/oral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com distribuição calórica de aproximadamente 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), isenta de proteína vegetal, 50% de carboidrato e 35% de lipídio. Isenta de fibras, sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml SISTEMA FECHADO. Marca: PRLV INDUSTRIA DE SU	3.000,0	EM	41,00	123.000,00
----	--	---------	----	-------	------------

Total do Participante: **123.000,00**

**Participante: SG NUTRICAÇÃO LTDA**

2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA DE 800g - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA DE 800g - Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina. LATA DE 800g (NESTOGENO 2 / APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR) Marca: NESTLÉ NESTOGENO 2 8	400,000	LATA	54,00	21.600,00
3	FÓRMULA INFANTIL A.R. (ANTI-REGURGITANTE) - LATA 800g - - FÓRMULA INFANTIL A.R. (ANTI-REGURGITANTE) - LATA 800g - Fórmula Infantil AR Anti-Regurgitante para lactentes e de segmento para lactentes (0 - 12 meses de idade) . Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. Não deve conter glúten. LATA DE 800g (NAN A.R./APTAMIL A.R, ENFAMIL A.R. OU SIMILAR) Marca: NESTLÉ NESTOGENO ES	50,000	LATA	71,90	3.595,00
11	MODULO DE CARBOIDRATOS - Módulo de carboidratos, a base de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgado. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Pacote 1 kg. Marca: MIX NUTRI MALTODEXT	200,000	PC	47,00	9.400,00

Total do Participante: **34.595,00**

**Participante: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	<b>FORMULA ALIMENTAR DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PEDIATRICA -</b> Fórmula alimentar destinada para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica. 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrointestinal e contribui para a melhor absorção dos nutrientes. Produto em pó, com fácil e rápida diluição, sem lactose, sem glúten. Lata de aproximadamente 400 g.	500,000	LATA	126,00	63.000,00

Fórmula alimentar destinada para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica. 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrointestinal e contribui para a melhor absorção dos nutrientes. Produto em pó, com fácil e rápida diluição, sem lactose, sem glúten. Lata de aproximadamente 400 g. (PEPTAMEN JR)  
Marca: EREMIX SUPREMIX PEPT

**Total do Participante: 63.000,00**

**Participante: VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**

4	<b>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g - - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g -</b> Fórmula infantil em pó indicada para crianças prematuras/baixo peso Relação Proteína Do Soro/Caseína De 70/30, proporcionando melhor digestão, alta densidade energética. Perfil de Aminoácidos adequado evitando distúrbios metabólicos. nutrientes de fácil absorção (Tcm, Maltodextrina, Lc Pufas). LATA DE 400g (APTAMIL PRÉ ENFAMIL PREMATUROS, PRÉ NAN OU SIMILAR) Marca: DANONE APTAMIL PRE 4	50,000	LATA	49,60	2.480,00
---	---	--------	------	-------	----------

18	<b>TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA - - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULOS DA SICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEÍICO, ACRESCIDO DE ARGINA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO , SELÊNIO, VITAMINAS C, A e E), ALÉM DE PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. SEM GLÚTEM - CUBITAN, FRASCO - 200ML</b> Marca: DANONE CUBITAN 200 M	800,000	UN	16,10	12.880,00
----	--	---------	----	-------	-----------

**Total do Participante: 15.360,00**

**Total Geral: 652.073,00**

Aquidauana, 10 de Maio de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





## HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 37/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 87/2024 <b>Data do Processo:</b> 29/05/2024

**CNPJ:** 03.452.299/0001-03      **Telefone:** (67) 3240-1400  
**Endereço:** Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova  
**CEP:** 79200-000 - Aquidauana

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 87/2024
- b) **Nr. Licitação:** 37/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:**
- e) **Objeto da Licitação:** DL - Emissão de Certificado Digital PFA3 com Token e validade de 3 anos.

#### Participante: RINALDO APARECIDO RODRIGUES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de certificado digital PFA3 com token e validade de 3 anos - Emissão de certificado digital PFA3 com token e validade de 3 anos	20,000	UN	299,00	5.980,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.980,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>5.980,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	16.001.04.123.0202.2012.3.3.90.39.00	R\$ 5.980,00

Aquidauana, 03 de Junho de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

#### CONCORRÊNCIA Nº002/2022

#### PARTES:

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do Contrato Administrativo n.º 216/2022, referente ao LOTE 02 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Águas Pluviais no Bairro São Pedro, cujo objeto é a “realização de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas da Área Urbana do Município de Aquidauana/MS - Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem, sinalização viária e elaboração de estudos e projetos, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91, na forma e condições do edital e seus anexos.”

Fica prorrogado a vigência do contrato por 06 (seis) meses conforme Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 216/2022 a contar da data de **17/04/2024** e término em **16/10/2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de abril de 2024.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

**Contratada:** BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sérgio José Joaquim Fenelon.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

#### CONCORRÊNCIA Nº002/2022

#### PARTES:

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reprogramação de Valor, do Contrato Administrativo n.º 215/2022, referente ao LOTE 01 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Águas Pluviais no Bairro/Vila Pinheiro, cujo objeto é a “realização de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas da Área Urbana do Município de Aquidauana MS - Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem, sinalização viária e elaboração de estudos e projetos, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91, na forma e condições do edital e seus anexos.”

Fica prorrogado a vigência do contrato por 06 (seis) meses conforme Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 215/2022 a contar da data de **17/04/2024** e término em **16/10/2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57 §1º e Art. 65 §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 15 de abril de 2024.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

**Contratada:** BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sérgio José Joaquim Fenelon.





## CONVOCAÇÕES

### **Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT**

Aquidauana MS, 03 de junho de 2024

### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Os conselheiros abaixo identificados, convocam todos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião extraordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

•Plano Municipal de Cultura

A referida Reunião acontecerá no dia: **04 de junho de 2024, às 14h, no prédio da SECTUR, localizado a Rua: Pandiá Calógeras, 478 – Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,

Sebastião Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural = COMCULT

